



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**(Processo Administrativo nº 263/2026)**

**(Processo Licitatório nº 10/2026)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Fernandópolis

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS NECESSÁRIAS ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.055,68 (doze mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** A contratação será realizada mediante análise das propostas eventualmente recebidas, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço, atendimento às especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos autos.

Na hipótese de não haver propostas cadastradas no prazo estabelecido, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa identificada na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.



**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Para envio de propostas, os interessados deverão acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de 02/02/2026 às 8h a 05/02/2026 às 8:29h no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>.

Na página inicial, em “Serviços Principais”, deverá ser selecionado o link “Gestão Sem Papel”. No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em “Cadastrar”, caso ainda não possua cadastro no sistema 1Doc, preenchendo os dados solicitados. Caso já possua cadastro, deverá clicar em “Entrar” e efetuar o login. Após o acesso, no menu “Navegue por Categorias”, o interessado deverá selecionar “Poupatempo – Ver serviços”, escolher o serviço **“Pedido de Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital”** e, em seguida, clicar em “Abrir online – Via protocolo 1Doc”, para formalizar o envio da proposta ou eventual pedido de esclarecimento.

**TRATAMENTO DIFERENCIADO:** Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência e anexos pode ser consultado no seguinte endereço:

<https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/dispensa-eletronica/dispensa-eletronica-062026-contratacao-de-laboratorio-especializado-para-realizacao-de-analises-laboratoriais-microbiologicas-e-fisico-quimicas-necessarias-as-atividades>

Fernandópolis-SP, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal de Fernandópolis



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em realizar análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTI DADE NECESS ÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
	1	<b>ÁGUA DE ABASTECIMENTO – MICROBIOLÓGICAS</b>  escherichia coli/análise em 100ml  coliformes totais /análise em 100ml	19020	SRV	4	R\$177,52	R\$710,08
	2	<b>ÁGUA DE ABASTECIMENTO - FÍSICO-QUÍMICA</b>  <b>Cor Aparente:</b> resultado expresso em unidades Hazen (uH);  <b>Turbidez:</b> resultado expresso em Unidades de Turbidez (UT);  <b>Nitrato:</b> resultado expresso em mg/L de nitrogênio (N);  <b>Nitrito:</b> resultado expresso em mg/L de nitrogênio (N);	20753	SRV	4	R\$499,00	R\$1.996,00



1		<b>Cloreto:</b> resultado expresso em mg/L de cloreto (Cl);  <b>Dureza Total:</b> resultado expresso em mg/L de CaCO <sub>3</sub> ;  <b>Ferro Total:</b> resultado expresso em mg/L.					
	3	<b>MÍUDOS CONGELADOS – MICROBIOLÓGICOS</b> escherichia coli (ufc/g) salmonella spp (/25g)	19020	SRV	20	R\$227,48	R\$4.549,60
	4	<b>PURURUCA - MICROBIOLÓGICA</b> salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	19020	SRV	5	R\$320,00	R\$1.600,00
	5	<b>PELE DE SUÍNO - MICROBIOLÓGICA</b> salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	19020	SRV	5	R\$320,00	R\$1.600,00
	6	<b>BANHA – MICROBIOLÓGICA</b> salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	19020	SRV	5	R\$320,00	R\$1.600,00
		VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$12.055,68					

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam no Estudo Técnico Preliminar anexo.



## **Classificação do Objeto**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexo.

## **Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução**

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

## **Prazo de Vigência**

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Pedido de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Uso racional de recursos: Os procedimentos laboratoriais deverão priorizar o uso eficiente de água, energia elétrica, reagentes e demais insumos, compatíveis com a





execução das análises microbiológicas e físico-químicas, contribuindo para a redução de impactos ambientais e custos operacionais.

b) Gerenciamento de resíduos: A contratada deverá adotar práticas adequadas de segregação, acondicionamento, coleta e destinação final dos resíduos laboratoriais, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, evitando riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

c) Confiabilidade e continuidade do serviço: Deverão ser utilizados métodos analíticos validados e equipamentos adequados, de modo a evitar retrabalhos, desperdício de insumos e interrupções na prestação dos serviços, contribuindo para a eficiência, economicidade e sustentabilidade da contratação.

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da Contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.4. Esta contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (Mês) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **Outros Requisitos para a Contratação**

#### **4.5. Obrigações Complementares:**

- Manter sigilo sobre as informações e resultados das análises;
  - Permitir a auditoria técnica por parte dos órgãos oficiais de controle, quando solicitado;
  - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e manter comunicação clara com a contratante.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## **5.1. Contato Inicial e Planejamento**



5.1.2. Após a formalização da contratação, o laboratório vencedor do certame deverá, imediatamente, entrar em contato com o responsável técnico do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para fins de alinhamento operacional e definição do cronograma de coletas. (Os contatos serão apresentados junto com o envio do Pedido de Empenho).

**5.1.3. Elaboração do Cronograma de Coletas em conjunto com o responsável do SIM, o laboratório deverá elaborar um cronograma detalhado de coletas:**

a) Datas e horários estimados para a realização das coletas: Avenida Fernando Garcia Pelayo, 413 – Parque Paulistano, Fernandópolis, São Paulo, no estabelecimento: SILVANO GONÇALVES ALIMENTOS LTDA.

Eventualmente, poderão constar outros endereços, os quais serão devidamente indicados na respectiva ordem de fornecimento, a ser expedida pela Secretaria demandante;

b) Identificação das empresas fiscalizadas;

c) Tipo e quantidade de amostras a serem coletadas (alimentos e água).

**5.1.4. Execução das Coletas**

5.1.5. As coletas deverão ser realizadas por profissionais capacitados do laboratório, utilizando materiais estéreis, embalagens apropriadas e condições de transporte que garantam a integridade das amostras até o laboratório.

5.1.6. As amostras deverão ser coletadas conforme os padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, especialmente as normas do MAPA e da ANVISA.

5.1.7. O transporte das amostras deverá ser feito em tempo hábil, respeitando as condições de temperatura e armazenamento recomendadas para cada tipo de análise.

**5.1.8. Disponibilização de Resultados e Laudos Técnicos**

5.1.9. O laboratório deverá disponibilizar os laudos das análises com prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da data de coleta, em meio digital, por meio de plataforma ou site seguro de acesso restrito, após o primeiro contato com o médico veterinário responsável pelo SIM.

5.1.10. O acesso ao sistema deverá permitir a consulta, download e armazenamento dos resultados, além de conter campos de identificação da empresa analisada, tipo de produto, parâmetros avaliados, valores obtidos e conclusões técnicas.

5.1.11. Os laudos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado (CRQ, CRBio, CRMV ou equivalente), contendo data de análise, método utilizado e parecer conclusivo.

**5.1.12. Periodicidade e Revisões**



- O cronograma de coletas poderá ser revisto periodicamente, de comum acordo entre o laboratório e o SIM, de acordo com as necessidades de fiscalização ou alterações na legislação.

### **Garantia do Serviço**

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações



e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão considerados de uso contínuo da empresa,



não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) dia útil.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade.

8.11.2. A data da emissão.

8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.11.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.11.5. O valor a pagar.

8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.14. A Administração deverá realizar consulta para:



- 8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 8.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

### **Prazo de Pagamento**

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

- 8.21. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Repactuação**

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datadas de 15/01/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



9.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.21.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **Qualificação Técnica**

9.22. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como atendimento às exigências e



credenciamentos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável à natureza do serviço contratado.

9.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1.1. Comprovação de execução de serviços de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas em quantidade mínima de 30 (trinta) dias (esta quantidade corresponde a cerca de 4% da parcela de maior relevância do objeto da licitação, em conformidade com o § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

9.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9.23. Frequência e Logística de Coleta:

- As coletas deverão ser realizadas pelo próprio laboratório contratado ou por técnicos designados pela contratante, conforme cronograma previamente acordado;
- As análises deverão ser realizadas conforme plano de amostragem elaborado com base na legislação do SISBI-POA e nas normas sanitárias locais e federais;
- Os laudos devem ser entregues em até 15 dias úteis após o recebimento das amostras.

9.24. Apresentação de Licença Sanitária válida, compatível com a atividade exercida e emitida pelo órgão competente, com endereço coincidente ao local de produção, manipulação ou armazenamento.

9.25. Para empresas sediadas em outros municípios, será obrigatória a apresentação do Procedimento Operacional Padronizado (POP) de Transporte e documento de



padronização, contendo informações sobre o veículo, condições higiênico-sanitárias, temperatura e identificação dos responsáveis pelo transporte.

### **Qualificação técnico profissional**

#### 9.26. Relatórios e Conformidade:

- Os resultados devem ser apresentados em laudos técnicos oficiais, devidamente assinados por responsável técnico legalmente habilitado (CRQ/CRBio/CRF, conforme o tipo de análise);
- Os laudos devem conter todos os dados exigidos para fins de auditoria sanitária e inspeção oficial no âmbito do SISBI;
- O laboratório deverá disponibilizar os resultados em meio digital, com acesso seguro.

### **Disposições Gerais sobre Habilitação**

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$12.055,68 (doze mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.



## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 20 de janeiro de 2026.

---

José Martins Pinto Neto

Secretário Municipal de Saúde





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a Contratação de Empresa Especializada em realizar análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a ser realizada por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor.

#### **Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público**

A contratação de laboratório especializado é necessária para garantir a realização contínua de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Tais análises constituem requisito legal para o cumprimento das normas sanitárias vigentes e para a manutenção do Selo SISBI, concedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, assegurando a regularidade das atividades de fiscalização, a segurança alimentar e a proteção da saúde pública.

Portanto, a contratação do serviço é indispensável para que não comprometa diretamente o exercício das atribuições do SIM e expõe o Município a riscos sanitários e administrativos, tornando a contratação necessária e prioritária de forma rápida e eficiente, justificando o interesse público na sua realização por Dispensa de Licitação.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado para o exercício 2026. A previsão do serviço análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas no PCA pode ser consultada no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis (SP) no seguinte endereço:  
<https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/plano-de-contratacao-anual>



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
	1	<b>ÁGUA DE ABASTECIMENTO – MICROBIOLÓGICAS</b> escherichia coli/análise em 100ml coliformes totais /análise em 100ml	19020	SRV
1	2	<b>ÁGUA DE ABASTECIMENTO - FÍSICO-QUÍMICA</b>  <b>Cor Aparente:</b> resultado expresso em unidades Hazen (uH);  <b>Turbidez:</b> resultado expresso em Unidades de Turbidez (UT);  <b>Nitrato:</b> resultado expresso em mg/L de nitrogênio (N);  <b>Nitrito:</b> resultado expresso em mg/L de nitrogênio (N);  <b>Cloreto:</b> resultado expresso em mg/L de cloreto (Cl);	20753	SRV



		<b>Dureza Total:</b> resultado expresso em mg/L de CaCO <sub>3</sub> ;  <b>Ferro Total:</b> resultado expresso em mg/L.		
	3	<b>MÍUDOS CONGELADOS – MICROBIOLÓGICOS</b> escherichia coli (ufc/g) salmonella spp (/25g)	19020	SRV
	4	<b>PURURUCA - MICROBIOLÓGICA</b> salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	19020	SRV
	5	<b>PELE DE SUÍNO - MICROBIOLÓGICA</b> salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	19020	SRV
	6	<b>BANHA – MICROBIOLÓGICA</b> salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	19020	SRV

**Natureza do Serviço**

Certifica-se que ESTE OBJETO SE TRATA DE SERVIÇO COMUM e de EXECUÇÃO PONTUAL DE BAIXO VALOR, pois é um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade (entrega do produto final) podem ser objetivamente definidos no Termo de



Referência por meio de especificações usuais de mercado, não se caracterizando como serviço de natureza singular.

### **Justificativa de Terceirização**

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação visa à especialização e eficiência na solução pontual, não se caracterizando como terceirização de atividades finalísticas ou estratégicas inerentes ao núcleo de competência da Administração.

### **Exigências de Catálogos Específicos**

Para esta contratação SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO para todos os itens ofertados, uma vez que tal documento é indispensável para a devida checagem técnica e verificação de conformidade dos produtos com as diretrizes de saúde pública estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, garantindo que as especificações dos itens atendam rigorosamente aos padrões de desempenho e segurança sanitária exigidos para o objeto.

### **Exigência de Prova de Conceito**

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO, uma vez que as especificações que constarão no Termo de Referência (TR) já são suficientes para garantir a capacidade de execução do serviço pontual de baixo risco.

### **Participação de Pessoas Físicas**

Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza de serviço desta contratação, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige capacidade técnica, logística, capital de giro e a capacidade de garantir o resultado com substituição rápida e estruturada de recursos (pessoal ou material), o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da Pessoa Física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de execução e garantia do serviço.



## Exigências de Qualificação Técnica

Para a presente contratação, será exigida a comprovação de Qualificação Técnica Operacional, nos termos do inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a execução prévia de serviços compatíveis com o objeto, especialmente a realização de análises microbiológicas e físico-químicas de água e de produtos de origem animal, em atendimento às normas, instruções normativas e demais regulamentos técnicos expedidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

A exigência justifica-se pela alta relevância sanitária e regulatória do serviço, uma vez que os resultados analíticos subsidiam ações de fiscalização oficial e decisões administrativas no âmbito do SIM, exigindo elevado grau de confiabilidade técnica, rastreabilidade e conformidade com os padrões estabelecidos pelo MAPA. A comprovação de experiência será restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme o § 1º do art. 67, e limitada a até 50% das quantidades, nos termos do § 2º do mesmo artigo, preservando-se a competitividade do certame.

Além disso, será exigida a Qualificação Técnico-Profissional, mediante a comprovação de que a empresa disponibilizará Responsável Técnico legalmente habilitado e reconhecido pelo MAPA, com formação compatível com o objeto, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, bem como em conformidade com as exigências técnicas e legais estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Tal exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que os serviços sejam executados e supervisionados por profissional tecnicamente capacitado e legalmente habilitado, garantindo a validade dos laudos laboratoriais e a conformidade com a legislação sanitária aplicável ao controle de produtos de origem animal.

## Exigências de Licença Sanitária

Para a presente contratação, será exigida a apresentação de Licença Sanitária válida, compatível com a atividade exercida e emitida pelo órgão competente, com endereço coincidente ao local de produção, manipulação ou armazenamento.

Para empresas sediadas em outros municípios, será obrigatória a apresentação do Procedimento Operacional Padronizado (POP) de Transporte e documento de



padronização, contendo informações sobre o veículo, condições higiênico-sanitárias, temperatura e identificação dos responsáveis pelo transporte.

Nos casos de serviços veterinários com uso de Raios X, a licença deverá autorizar expressamente a atividade com radiação ionizante. A ausência ou incompatibilidade da documentação sanitária resultará na inabilitação da empresa.

### **Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada**

Para esta contratação de serviço pontual NÃO SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA na sessão pública, pois a natureza do serviço é comum, o valor é baixo, e a especificação no Termo de Referência é suficiente para a análise pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

### **Vistoria**

A realização de vistoria prévia será exigida, pois a natureza e a complexidade do serviço demandam o conhecimento in loco das condições e peculiaridades do local de execução do serviço. Esta medida é considerada imprescindível para mitigar o risco de propostas inexequíveis e garantir a correta formulação dos preços. As regras e horários serão detalhados no Termo de Referência.

### **Exigência de Instalação de Escritório na Localidade**

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA A INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO ou base operacional no município de Fernandópolis/SP. Esta decisão se baseia no entendimento de que a exigência de escritório seria restritiva à competitividade do certame e desnecessária para contratos de baixo valor.

### **Garantia do Serviço**

As garantias dos serviços prestados serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 30 (trinta) dias para serviços não duráveis, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto de baixo valor.

### **Garantia da Contratação**

Não haverá exigência da Garantia de Execução Contratual (prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) para esta contratação, em razão do baixo valor global e baixo risco de descontinuidade do serviço. A Administração entende que a aplicação de sanções, multas e a possibilidade de glosas no pagamento serão suficientes para



garantir o cumprimento das obrigações, promovendo a economicidade ao não onerar o fornecedor com o custo da garantia.

### **Subcontratação**

Para esta contratação NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, em razão da natureza do serviço e da necessidade de controle integral e direto da Administração sobre o resultado final.

### **Vigência Contratual e Prorrogações**

A vigência do contrato será estritamente limitada ao prazo necessário para a ENTREGA DO PRODUTO FINAL e sua respectiva fiscalização e recebimento definitivo, não se aplicando o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação está detalhada na tabela a seguir. O quantitativo refere-se à quantidade exata e única do serviço a ser executado imediatamente para solucionar o problema identificado.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
	1	<b>ÁGUA DE ABASTECIMENTO – MICROBIOLÓGICAS</b> escherichia coli/análise em 100ml coliformes totais /análise em 100ml	19020	SRV	4
	2	<b>ÁGUA DE ABASTECIMENTO - FÍSICO-QUÍMICA</b>	20753	SRV	4



1		<b>Cor Aparente:</b> resultado expresso em unidades Hazen (uH);  <b>Turbidez:</b> resultado expresso em Unidades de Turbidez (UT);  <b>Nitrato:</b> resultado expresso em mg/L de nitrogênio (N);  <b>Nitrito:</b> resultado expresso em mg/L de nitrogênio (N);  <b>Cloreto:</b> resultado expresso em mg/L de cloreto (Cl);  <b>Dureza Total:</b> resultado expresso em mg/L de CaCO <sub>3</sub> ;  <b>Ferro Total:</b> resultado expresso em mg/L.			
	3	<b>MÍUDOS CONGELADOS – MICROBIOLÓGICOS</b> escherichia coli (ufc/g) salmonella spp (/25g)	19020	SRV	20
	4	<b>PURURUCA - MICROBIOLÓGICA</b> salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	19020	SRV	5
	5	<b>PELE DE SUÍNO - MICROBIOLÓGICA</b>	19020	SRV	5



		salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)			
<b>6</b>	<b>BANHA – MICROBIOLÓGICA</b>	salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	19020	SRV	5

### Certificação e Metodologia de Cálculo

Certifica-se que a determinação do quantitativo foi realizada com base em necessidade de execução imediata, garantindo que a unidade de medida represente a totalidade do serviço esperado para a resolução da falha ou problema pontual.

A estimativa da quantidade foi apurada utilizando o método de orçamento direto com o fornecedor e pesquisas de preços no portal compras.gov, pois se trata de uma demanda localizada.

### Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo solicitado está devidamente justificado a partir da memória de cálculo desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstra de forma clara e fundamentada os parâmetros utilizados para definição das quantidades. A análise considera, entre outros fatores:

- Unidade de Medida (Serviço): A adoção da unidade (serviço) como métrica de contratação se justifica por ser a forma mais precisa de mensurar a execução do escopo, com preço previamente determinado, focando exclusivamente no serviço concluído e no resultado.

Esses elementos evidenciam que o quantitativo proposto é compatível com a necessidade real e imediata da Administração.



## Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada para a solução do problema identificado. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de atividades com outros contratos vigentes ou com servidores públicos.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### Análise das Alternativas Possíveis

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade pontual de baixo valor, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- Alternativa 1: Execução Direta do Serviço: Utilização de servidores públicos para a realização das atividades.
- Alternativa 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Serviço Comum): Contratação de empresa especializada por meio de Contratação Direta (Dispensa em razão de Valor, Art. 75, II), com foco exclusivo no resultado final da prestação – Solução Escolhida.

### Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A análise das alternativas possíveis demonstrou que a Execução Direta pela Administração (Alternativa 1) não se apresenta como solução viável ou eficiente, pois os serviços avaliados (exames laboratoriais) demandam conhecimento especializado e pronta-resposta, e não são atividades finalísticas do órgão. A execução interna resultaria em risco de onerar custos e perder a eficiência.

A utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Alternativa 3) foi avaliada, mas não se mostrou a solução mais célere ou vantajosa, pois:

- Incompatibilidade ou Ausência: Não foram encontradas Atas de Registro de Preços de outros órgãos com especificações totalmente compatíveis com a demanda pontual para contratação de serviço de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas.
- Burocracia: O processo de Carona demandaria um tempo significativo, comprometendo a celeridade e a pronta-resposta exigidas para um serviço urgente e de baixo valor, tornando-o ineficaz se comparado à Dispensa.





- Valor: O preço registrado em Ata de outros órgãos não se mostrou mais vantajoso do que o preço obtido na pesquisa de mercado simplificada que embasa a Dispensa de Licitação.

Dessa forma, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Alternativa 2) configura a solução técnica e economicamente mais adequada para esta demanda de baixo valor, uma vez que permite a realização do ajuste de maneira célere e eficiente. Esse modelo assegura rapidez no trâmite legal, possibilitando que a contratação ocorra no menor prazo possível e atenda prontamente à necessidade apresentada, além de garantir foco na execução do serviço essencial, com fiscalização direcionada ao cumprimento do escopo definido.

### Avaliação da Competitividade do Mercado

O mercado fornecedor deste tipo de serviço é considerado plenamente competitivo. O objeto desta contratação é um Serviço Comum (conforme Tópico 3), com especificações padronizadas (CATSER). Constata-se a existência de múltiplos players no contexto local e regional aptos a fornecer o serviço de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas. Tal cenário incentiva a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, que será formalizada na Pesquisa de Preços que acompanha este ETP.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL desta Contratação, para a execução completa do serviço (escopo fechado), é de R\$ 12.055,68 (doze mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Este valor é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificando a opção pela Dispensa de Licitação.

A memória de cálculo e as cotações utilizadas na pesquisa de preços estão registradas no Anexo I – Pesquisa de Preços.

### Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na quantidade única e imediata necessária (conforme Tópico 4) e na aplicação dos preços unitários de mercado para a execução completa. O detalhamento segue na tabela abaixo, cujo valor unitário principal é o custo



total estimado da Execução Completa do Serviço, que já engloba todos os recursos, mão de obra, custos indiretos e lucro da Contratada.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS ER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
	1	<b>ÁGUA DE ABASTECIMENTO – MICROBIOLÓGICAS</b> escherichia coli/análise em 100ml coliformes totais /análise em 100ml	19020	SRV	4	R\$177,52	R\$710,08
1	2	<b>ÁGUA DE ABASTECIMENTO - FÍSICO-QUÍMICA</b>  <b>Cor Aparente:</b> resultado expresso em unidades Hazen (uH);  <b>Turbidez:</b> resultado expresso em Unidades de Turbidez (UT);  <b>Nitrato:</b> resultado expresso em mg/L de nitrogênio (N);  <b>Nitrito:</b> resultado expresso em mg/L de nitrogênio (N);  <b>Cloreto:</b> resultado expresso em mg/L de cloreto (Cl);	20753	SRV	4	R\$499,00	R\$1.996,00



		<b>Dureza Total:</b> resultado expresso em mg/L de CaCO <sub>3</sub> ;  <b>Ferro Total:</b> resultado expresso em mg/L.					
3	<b>MÍUDOS CONGELADOS – MICROBIOLÓGICOS</b>  escherichia coli (ufc/g) salmonella spp (/25g)	19020	SRV	20	R\$227,48	R\$4.549,60	
4	<b>PURURUCA - MICROBIOLÓGICA</b>  salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	19020	SRV	5	R\$320,00	R\$1.600,00	
5	<b>PELE DE SUÍNO - MICROBIOLÓGICA</b>  salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	19020	SRV	5	R\$320,00	R\$1.600,00	
6	<b>BANHA – MICROBIOLÓGICA</b>  salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	19020	SRV	5	R\$320,00	R\$1.600,00	



## Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis.

No caso específico de serviços de baixo valor sem dedicação exclusiva, a apuração do valor estimado contemplou a obtenção de preços de mercado para a execução completa do Serviço, incluindo:

1. Contratos Similares: Valores praticados em contratações análogas de outros órgãos públicos para escopo semelhante.
2. Publicações Especializadas: Tabelas de referência ou publicações setoriais para o serviço.
3. Propostas de Fornecedores: No mínimo 3 (três) orçamentos formais de empresas do ramo, sendo priorizadas aquelas de fornecedores locais para garantir a celeridade e o preço.

Para assegurar transparência e rastreabilidade, todas as informações utilizadas na estimativa foram registradas no Anexo I – Pesquisa de Preços, que concentra a memória de cálculo completa e as fontes consultadas.

## Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGLOSA. O valor será utilizado na formalização da Dispensa de Licitação, e sua divulgação não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o processo de pesquisa de preços já foi concluído e o valor estimado está dentro do limite legal.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### Detalhamento da Solução Escolhida

A solução final a ser contratada consiste na Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Empresa Especializada em realizar de forma contínua, análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), (Execução Pontual e Imediata), com foco na resolução do problema





superveniente no prazo estabelecido, conforme dimensionamento e requisitos detalhados nos Tópicos 3 e 4.

O escopo da contratação abrange a execução pontual e completa do serviço para a garantia de cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como a confiabilidade dos resultados das análises microbiológicas, assegurando a adequada avaliação da qualidade e a conformidade com os padrões técnicos exigidos.

O serviço será executado no seguinte local: Avenida Fernando Garcia Pelayo, 413 – Parque Paulistano, Fernandópolis, São Paulo, no estabelecimento: SILVANO GONÇALVES ALIMENTOS LTDA.

Eventualmente, poderão constar outros endereços, os quais serão devidamente indicados na respectiva ordem de fornecimento, a ser expedida pela Secretaria demandante.

O Contratado deverá garantir a execução do escopo exigido, observando o prazo total de entrega exíguo definido no Termo de Referência. Esta solução, por ser de baixo valor, foi eleita por ser a mais vantajosa técnica e economicamente, aliando celeridade legal à eficiência na execução.

### **Exigências de Gestão do Escopo e Qualidade**

As exigências relacionadas à gestão do escopo e à manutenção da qualidade foram consideradas essenciais para a definição da solução, dado o caráter pontual, de baixo valor e a criticidade do resultado imediato. Em serviços executados sem dedicação exclusiva, o foco está na responsabilidade integral da Contratada pela execução e aceitação final. A análise técnica demonstra que a contratada deverá possuir capacidade para:

- Gerir Seus Meios: Realizar integralmente a gestão de seus próprios recursos necessários para atingir o resultado final no prazo contratado, sem interferência da Administração.
- Gestão do Prazo: Garantir o cumprimento do prazo de execução e a entrega do serviço imediatamente após a falha, possuindo mecanismos eficazes para a conclusão do escopo na data final, sem prejuízo para a Administração.
- Qualidade e Desempenho: Assumir integralmente a responsabilidade pela qualidade do serviço pontual, sendo o Fiscal do Contrato responsável pela





fiscalização da aceitação final do escopo e na aplicação de glosas e sanções em caso de não conformidade no resultado final.

A falta de observância dessas exigências representa risco de não resolução do problema no prazo, o que compromete a atividade pública e gera a necessidade de adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada mediante PARCELAMENTO EM 1 (UM) GRUPO, conforme o detalhamento quantitativo do escopo total do serviço apresentado no Tópico 4. O parcelamento observa o disposto no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se técnica e economicamente viável, sem prejuízo à integridade, à funcionalidade ou à qualidade dos itens contratados.

O agrupamento das análises microbiológicas e físico-químicas é justificado pela necessidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a adequada execução do objeto, evitando riscos decorrentes da fragmentação do serviço. Embora tal medida restrinja a participação a empresas aptas a fornecer o conjunto de itens do grupo, o modelo adotado revela-se o mais vantajoso para a Administração, na medida em que simplifica a gestão contratual, assegura a unicidade de responsabilidade técnica e contribui para a padronização dos procedimentos e resultados, garantindo maior eficiência e confiabilidade na prestação do serviço.

## **9. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Esta contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para a realização de análises microbiológicas, com execução pontual por dispensa de valor, encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e visa alcançar resultados diretos e indiretos voltados à continuidade do



serviço essencial, à celeridade na obtenção de resultados técnicos confiáveis e à otimização dos recursos públicos.

Como resultados diretos, espera-se assegurar o atendimento às normas sanitárias e regulatórias vigentes, a emissão de laudos técnicos precisos e válidos, bem como o suporte necessário às decisões administrativas e operacionais que dependem das análises microbiológicas. De forma indireta, a contratação contribui para a mitigação de riscos sanitários, a prevenção de irregularidades, o fortalecimento do controle da qualidade e a redução de custos decorrentes de eventuais retrabalhos ou sanções administrativas.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução eficiente, eficaz e economicamente vantajosa, garantindo a regularidade das atividades da Administração e a proteção do interesse público.

### **Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência**

A contratação de empresa especializada para a realização de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas apresenta benefícios relevantes em termos de economicidade e eficiência, ao atender de forma precisa às necessidades da Administração Pública.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação externa elimina a necessidade de investimentos elevados em estrutura própria, aquisição e manutenção de equipamentos laboratoriais, compra de insumos específicos, bem como a capacitação contínua de pessoal técnico especializado. Dessa forma, os custos restringem-se à efetiva prestação do serviço, evitando despesas permanentes e garantindo melhor aplicação dos recursos públicos.

Quanto à eficiência, a solução possibilita a execução do serviço por profissionais qualificados, com utilização de metodologias consolidadas e infraestrutura adequada, assegurando rapidez, confiabilidade e qualidade dos resultados. A redução do tempo de resposta para a emissão dos laudos contribui para a tomada de decisões ágil e para a continuidade dos serviços essenciais.

Assim, a contratação mostra-se vantajosa, racional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo melhor desempenho administrativo e otimização dos recursos disponíveis.

### **Benefícios em Termos de Eficácia e Continuidade do Serviço**



A contratação do serviço por resultado (via Dispensa de Valor) contribui diretamente para a eficácia dos serviços públicos, pois garante a solução imediata de falhas críticas de forma especializada.

- Eficácia Imediata: A qualidade da execução é assegurada por meio de métricas objetivas de aceitação do escopo pontual, garantindo que o serviço ocorra com elevado nível de especialização e em alinhamento com os requisitos de segurança e funcionalidade.
- Manutenção da Continuidade: O resultado pretendido é o restabelecimento imediato das condições ideais de segurança alimentar e a proteção da saúde pública, sendo a contratação direta crucial para evitar a interrupção das atividades públicas devido a falhas pontuais e imprevisíveis.
- Aproveitamento da Especialização: O modelo de contratação por resultado estimula o fornecedor a utilizar os melhores métodos de trabalho para garantir a durabilidade e o sucesso do serviço, o que gera benefícios em termos de qualidade e segurança alimentar.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do Contrato/Instrumento Hábil da Dispensa de Licitação.

### **Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato**

Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar e a formalização do processo de Dispensa, o processo será encaminhado ao Departamento de Contratos para a designação formal do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao ETP e à documentação de Contratação Direta (Pesquisa de Preços e Proposta) com antecedência para uma fiscalização eficiente e imediata.

### **Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual**

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação dos servidores designados. Essa orientação será



focada na celeridade do processo de Dispensa e Fiscalização por Resultado Pontual, abrangendo:

- Conhecimento do Objeto: Orientação sobre o escopo pontual e as especificações técnicas exatas do serviço de contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, os critérios de aceitação técnica final e as regras de aplicação de glosas por não conformidade no resultado.
- Aplicação Contratual e Fiscalização: Reforço das atribuições legais dos fiscais e gestores, incluindo procedimentos de verificação imediata da execução, registro de ocorrências e aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.
- Gestão Simplificada: Ênfase na simplificação da gestão contratual e financeira, compatível com o baixo valor e a curta vigência do contrato por Dispensa.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente Contratação de Serviço de Execução Pontual (via Dispensa de Valor) foi analisada em relação a outros contratos e processos de contratação vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

### **Verificação de Interdependência**

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta Dispensa. O serviço de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas é autônomo e não depende da conclusão de outro processo licitatório ou da entrega de materiais/insumos por terceiros para que possa ser iniciado de forma imediata e eficaz.

### **Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento**

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa para burlar o limite da Dispensa, garantindo a economicidade.

- Parcelamento x Fracionamento: A decisão de parcelar em itens (conforme Tópico 8) foi tomada considerando a totalidade do escopo do serviço pontual necessário para resolver a demanda imediata e não configura fracionamento ilegal do objeto.





A contratação se limita à necessidade pontual e urgente que se enquadra no limite de Dispensa.

- Contratos Correlatos e Não Fracionamento de Despesa: Foi verificado que esta Dispensa se refere a uma necessidade superveniente e específica, não fazendo parte de um conjunto maior de serviços que deveria ser licitado (Pregão) ou registrado em Ata (SRP). O Contratado por Resultado (Execução Pontual) será integralmente responsável pela alocação de todos os meios necessários (pessoal especializado, ferramentas e insumos) para a execução e entrega final do escopo contratado, evitando a sobreposição ou fracionamento com Atas de fornecimento de material puro.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Contratação de Empresa Especializada em serviço de laboratório para realização de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da sua execução, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são considerados mínimos e controláveis, uma vez que as atividades se restringem à coleta, manuseio e análise de amostras em ambiente laboratorial adequado. Ainda assim, a contratada deverá adotar medidas mitigadoras para prevenir ou reduzir eventuais impactos, tais como:

Utilização de procedimentos e metodologias que minimizem a geração de resíduos químicos e biológicos;

Gerenciamento adequado dos resíduos laboratoriais, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;

Uso racional de insumos, reagentes e recursos naturais, buscando reduzir desperdícios;

Adoção de boas práticas laboratoriais e de biossegurança, garantindo a proteção do meio ambiente, da saúde ocupacional e da saúde pública;

### **14. CONCLUSÃO**





Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Empresa Especializada em serviço de laboratório para realização de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, é a solução mais adequada e célere para atender à necessidade pública imediata.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

- 1. A necessidade** de pronta-resposta a um problema pontual está claramente **definida** (Tópico 1) e **alinhada ao planejamento** estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 2).
- 2. O objeto é um serviço comum**, de escopo fechado e baixo valor/risco (Tópico 3).
- 3. A Contratação Direta por Dispensa** (Alternativa 2) é a opção mais vantajosa, pois garante a celeridade e a pronta-resposta exigida (Tópico 5).
- 4. As quantidades foram estimadas** com base na necessidade única e imediata (Tópico 4), **e o valor** total estimado está justificado por pesquisa de preços e se enquadra no limite do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Tópico 6), buscando a economicidade.
- 5. A Solução foi descrita** em sua totalidade (Tópico 7), contemplando a gestão simplificada de um contrato de curtíssima duração.
- 6. As justificativas para o Parcelamento em GRUPO** foram apresentadas (Tópico 8), visando a ampliação da competitividade ou a unicidade de responsabilidade.
- 7. Foi observado o tratamento diferenciado para MEs/EPPs** (Tópico 9).
- 8. Os resultados pretendidos** (Tópico 10) demonstram a eficácia na resolução imediata do problema pontual e a manutenção da continuidade do serviço público.
- 9. As Providências Prévias** (Tópico 11) foram definidas, incluindo a designação do Gestor e Fiscal do Contrato com foco na fiscalização do resultado.
- 10. A contratação não possui interdependência ou fracionamento indevido** (Tópico 12).
- 11. Foram observadas as regras de sustentabilidade** e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da Contratação Direta



por Dispensa de Licitação, devendo ser elaborado o Termo de Referência ou Instrumento Habil com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 20 de janeiro de 2026.

---

João Paulo Garutti Quadreli

Equipe de Planejamento





## FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 263/2026**

**DATA DA ELABORAÇÃO: 15/01/2026**

**AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS): JOÃO PAULO GARUTTI QUADRELI**

### I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em realizar análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

### II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação (preço de referência), foram utilizados os parâmetros previstos no Art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/2023. Conforme o § 1º do Art. 20 do referido Decreto, não há priorização entre os parâmetros.

2.2. As fontes utilizadas e sua correspondência legal são:

- Inciso I e Inciso IV –Composição de custos no Painel de Preços do Governo Federal, e Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo.

2.3. O detalhamento do procedimento de consulta em cada fonte foi realizado em estrita observância aos requisitos específicos do Decreto Municipal:

- Sistemas Oficiais (Art. 20, I): A pesquisa foi realizada no Compras.gov.br, observando a preferência por contratações em execução ou concluídas há menos de 1 (um) ano, conforme Art. 20, § 2º.
- Pesquisa Direta com Fornecedores (Art. 20, IV): Foi realizada pesquisa formal junto a 3 (três) fornecedores, cujas respostas formais atendem o rol de informações mínimas do § 4º do Art. 20.

### III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

3.1. A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.



3.2. Os preços coletados foram analisados de forma crítica, conforme o Art. 21, § 3º do Decreto. O conjunto de preços analisados é composto por 18 (dezoito) preços válidos, obtidos através da combinação dos parâmetros indicados no item II.

### **3.3. Justificativa para Desconsideração de Valores (Art. 21, § 4º):**

- Foram desconsideradas as amostras de preço que apresentavam, previamente ao cálculo, valores entendidos como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

## **IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

4.1. Método Matemático Aplicado: O valor estimado para a contratação foi obtido através da aplicação do MENOR VALOR dos preços válidos coletados, conforme o Art. 21, *caput*, do Decreto Municipal.

4.2. Conjunto Mínimo de Preços: O cálculo incidiu sobre um conjunto de 18 (dezoito) preços válidos, atendendo o requisito de três ou mais preços (Art. 21).

4.3. Memória de Cálculo: A memória de cálculo completa, incluindo os valores brutos, desconsiderados e a aplicação do método matemático escolhido, encontra-se detalhada no Anexo de Memória de Cálculo.

## **V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

5.1. A pesquisa direta (Art. 20, IV) foi realizada junto a fornecedores do ramo de análises microbiológicas e fisi-químicas com o objetivo de obter propostas com as seguintes características: Assegurar a aderência ao mercado local e regional, considerando a necessidade de atendimento contínuo e tempestivo às demandas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Obter cotações compatíveis com serviços de alta especificidade técnica, que exigem infraestrutura laboratorial adequada, metodologias reconhecidas e conformidade com as normas sanitárias vigentes; Garantir a confiabilidade dos resultados analíticos, mediante a consulta a fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível com os ensaios microbiológicos e fisi-químicos requeridos.

5.2. A escolha dos fornecedores consultados: JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A, CNPJ: 07.440.269/0005-61; LABCENTRO ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 03.883.103/0001-35 e FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, CNPJ: 51.665.727/0001-



29, justifica-se pela especialização no ramo de análises clínicas microbiológicas e fisi-químicas.

## VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a contratação de empresa especializada em realizar análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), apurado a partir da metodologia descrita e dos preços coletados e validados, é de:

**R\$12.055,68 (doze mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

6.2. Certificação: O agente responsável atesta, nos termos do Art. 21, § 6º do Decreto, que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem integralmente ao objeto que se pretende contratar.

6.3. O detalhamento completo da pesquisa de preços, incluindo a Tabela de Coleta de Preços e a Memória de Cálculo, está anexado ao presente processo para fins de transparência e controle.

Fernandópolis-SP, 15 de janeiro de 2026.

---

João Paulo Garutti Quadreli

Equipe de Planejamento

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
43/2026	986411	Concluída	JOAO PAULO GARUTTI QUADRELI

**Título:** Contratação de empresa em realizar análises laboratoriais.

#### Observações:

**Total de itens cotados:** 6

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 12.055,6800

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19020 - Laboratório - Análise Microbiológica	UNIDADE	4
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 177,5200	R\$ 181,8400	R\$ 183,0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Menor Preço		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 183,0000	12/11/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 185,0000	24/10/2025	Sim
3	IV	LABCENTRO ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA - Fornecedor	4		R\$ 177,5200	08/12/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20753 - Laboratório - Análise Físico-Química	UNIDADE	4



### Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

R\$ 499,0000

Média

R\$ 1.375,2167

Mediana

R\$ 1.556,6500

Coeficiente de Variação: 47,5608%

Desvio Padrão: 654,0636

Maior Preço: R\$ 2.070,0000

**Método de cálculo adotado:** Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 1.556,6500	29/12/2025	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.070,0000	30/10/2025	Sim
3	IV	LABCENTRO ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA - Fornecedor	4		R\$ 499,0000	08/12/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

### Descrição do item

19020 - Laboratório - Análise Microbiológica

### Unidade de Fornecimento

UNIDADE

### Quantidade

20

### Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

R\$ 227,4800

Média

R\$ 439,8267

Mediana

R\$ 358,0000

Coeficiente de Variação: 48,8211%

Desvio Padrão: 214,7282

Maior Preço: R\$ 734,0000

**Método de cálculo adotado:** Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 734,0000	12/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 358,0000	12/11/2025	Sim
3	IV	LABCENTRO ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA - Fornecedor	20		R\$ 227,4800	08/12/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

### Descrição do item

19020 - Laboratório - Análise Microbiológica

### Unidade de Fornecimento

UNIDADE

### Quantidade

5



### Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

R\$ 320,0000

Média

R\$ 470,6667

Mediana

R\$ 358,0000

Coeficiente de Variação: 39,6990%

Desvio Padrão: 186,8499

Maior Preço: R\$ 734,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 734,0000	12/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 358,0000	12/11/2025	Sim
3	IV	LABCENTRO ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA - Fornecedor	5		R\$ 320,0000	08/12/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

### Descrição do item

19020 - Laboratório - Análise Microbiológica

### Unidade de Fornecimento

UNIDADE

5

### Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

R\$ 320,0000

Média

R\$ 470,6667

Mediana

R\$ 358,0000

Coeficiente de Variação: 39,6990%

Desvio Padrão: 186,8499

Maior Preço: R\$ 734,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 734,0000	12/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 358,0000	12/11/2025	Sim
3	IV	LABCENTRO ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA - Fornecedor	5		R\$ 320,0000	08/12/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

### Descrição do item

19020 - Laboratório - Análise Microbiológica

### Unidade de Fornecimento

UNIDADE

5



## Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

R\$ 320,0000

Média

R\$ 470,6667

Mediana

R\$ 358,0000

Coeficiente de Variação: 39,6990%

Desvio Padrão: 186,8499

Maior Preço: R\$ 734,0000

**Método de cálculo adotado:** Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 734,0000	12/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 358,0000	12/11/2025	Sim
3	IV	LABCENTRO ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA - Fornecedor	5		R\$ 320,0000	08/12/2025	Sim

### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 20/01/2026 15:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X - \mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## PROPOSTA COMERCIAL N° 1639.00-2025

**Vendedor:** Leandro Luís Lopes  
**Telefone:** +55 17 99781-6613

**Data de Emissão:** 08/12/2025

<b>Empresa:</b>	<i>MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS</i>	
<b>CNPJ:</b>	<i>47.842.836/0001-05</i>	<b>I.E:</b>
<b>Contato:</b>	<i>VICTOR simfernandopolis@gmail.com</i>	
<b>Fone/Fax:</b>	<i>(17) 99616-3391</i>	
<b>Endereço:</b>	<i>Av Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP: 15.610-024, Fernandópolis - SP</i>	

**Prezado(a):**

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta técnica e comercial para a execução dos serviços analíticos abaixo:

### 1-Especificação dos serviços: *Ensaios Microbiológicos.*

<b>Matriz:</b> Água	
<b>Produto:</b> Água	
<b>Quantidade de amostra necessária para o(s) ensaio(s):</b> Kit fornecido pelo laboratório.	
<b>PARÂMETROS</b>	
<i>Coliformes Totais</i>	<b>VALOR EM R\$</b>
<i>Escherichia coli</i>	
<b>VALOR POR AMOSTRA</b>	<b>R\$ 177,52</b>

### 2- Especificação dos serviços: *Ensaios Físico-Químicos.*

<b>Matriz:</b> Água	
<b>Produto:</b> Água	
<b>Quantidade de amostra necessária para o(s) ensaio(s):</b> Kit fornecido pelo laboratório.	
<b>PARÂMETROS</b>	
<i>Cor aparente</i>	
<i>Turbidez</i>	
<i>Nitrato</i>	
<i>Nitrito</i>	
<i>Cloreto</i>	
<i>Dureza total</i>	
<i>Ferro Total</i>	
<b>VALOR POR AMOSTRA</b>	<b>R\$ 499,00</b>

## PROPOSTA COMERCIAL N° 1639.00-2025

**3-Especificação dos serviços: *Ensaios Microbiológicos.***

**Matriz: Produtos Cárneos**

**Produto: Produto final**

**Quantidade de amostra necessária para o(s) ensaio(s): 500g por amostra**

<b>PARÂMETROS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<i>Escherichia coli</i>	90,73
<i>Salmonella spp.</i>	136,75
<i>Staphylococcus coagulase positiva</i>	92,52
<i>Detecção de Salmonella Enteritidis</i>	
<i>Detecção de Salmonella Typhimurium</i>	299,00
<i>Clostridium perfringens</i>	92,57
<i>Listeria monocytogenes</i>	154,29
<b>VALOR POR AMOSTRA</b>	<b>R\$ 865,86</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 1.542,38</b>



	Código documento	Revisão	Página
	RQ 4.4.1	20	3 de 4
<b>PROPOSTA COMERCIAL N° 1639.00-2025</b>			

**Notas:**

**1-Prazo de conclusão das análises:** para análises Físico-Químicas prazo de entrega de 14 a 20 dias úteis (dependendo do parâmetro a ser analisado), de 7 a 10 dias úteis para as análises microbiológicas, sem suspeitas, e de em média 30 dias úteis para ensaios subcontratado/terceirizado.

**2-Pacote de Analises:** Para os ensaios com valores informados na modalidade “Pacote de análises” ou “valor total unitário”, o valor correspondente será para a realização de todos os ensaios orçados, parâmetros solicitados isoladamente, será cobrado valor de tabela normal.

**3-Metodologias de referência:** Standard Methods For the Examination Of Water and Wasterwater, Environmental Agency Protection – US EPA, Normas Brasileiras – ABNT, Instruções Normativas e Portarias (MAPA), Adolfo Lutz, Compêndio Brasileiro de Alimentação Animal, American Public Health Association (APHA) Instituto de Tecnologia de Alimentos, A.O.A.C Internacional, Farmacopéia Brasileira, AFNOR – Bio, International Organization Standardization (ISO), VIDAS.

**4-Parâmetros sinalizados com asterisco (\*)** serão subcontratados/terceirizados a laboratórios que garantam credibilidade dos resultados.

Desde já nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Departamento Comercial  
Votuporanga – SP**



## PROPOSTA COMERCIAL N° 1639.00-2025

### Condições Gerais de Fornecimento

Apresentamos a seguir as condições gerais para o fornecimento dos serviços:

Condições especiais eventualmente negociadas estarão discriminadas junto às especificações dos serviços e proposta comercial.

#### **1) Coleta das Amostras:**

A coleta e transporte das caixas contendo as amostras serão de responsabilidade integral do contratante.

A identificação das caixas e preservação das amostras é de responsabilidade do contratante, todas as informações referentes à coleta e amostra deverão ser transcritas em requisição de análises laboratoriais e encaminhada junto à amostra.

Para amostras que as análises serão realizadas fora deste país é necessário declaração para o transporte, conforme Portaria SDA 431, de 19 de outubro de 2021.

Em caso da necessidade de serviços terceirizados de logística de retirada de amostra para controle de qualidade, os mesmos apenas aguardarão o tempo máximo de 15 minutos, os custos gerados após esse tempo serão repassados ao contratante, as amostras a serem enviadas ao laboratório devem estar prontas com **NOTA FISCAL** de acompanhamento.

**NOTA 1:** As amostras para ensaios físico-químicos deverão ser enviadas separadas daquelas destinadas a ensaios microbiológicos.

#### **2) Fornecimento de Materiais**

Os Materiais fornecidos para coleta que não retornarem ao laboratório no prazo estabelecido pelo setor administrativo, gerarão custos adicionais de 30% do valor total desta proposta e custos logísticos.

#### **3) Emissão dos Resultados**

Os relatórios de ensaios serão **conforme nota 1: prazo de conclusão das análises**, contados em dias úteis a partir do recebimento das amostras no laboratório, respeitando a limitação de cada metodologia, os resultados estarão disponíveis no Sistema Labcentro System de forma on-line, **após a quitação da fatura**.

#### **3.1 Correção**

É expressamente proibido emendas/correções em informações fornecidas pelo demandante nos relatórios de ensaio finalizados e disponibilizados para acesso e download. As emendas estão restritas às atividades efetuadas pelo laboratório.

#### **3.2 Tradução**

Para tradução em outros idiomas (Inglês e Espanhol) sem prévia solicitação descrita no campo observação da solicitação de análises, será cobrado taxa administrativa R\$ 80,00, por laudo emitido.

#### **3.3 Desvios campo 38 do relatório de ensaio**

Acordamos mediante proposta comercial que amostras que chegarem ao laboratório com desvios de prazo analítico e/ou temperatura, serão registradas sob e-mail de irregularidades no recebimento da amostra. Os métodos analíticos recomendam um prazo para início de cada ensaio, a inicialização do processo analítico fora do prazo recomendado pode ou não afetar os resultados, a continuação do processo analítico requer ciência e autorização do contratante. Solicitaremos autorização para continuidade no recebimento e análise do(s) ensaio(s) no prazo de 24 horas a partir do envio do e-mail informativo de irregularidade, caso o laboratório não receba retorno formal neste prazo de 24 horas, as amostras seguirão para processo analítico, e o laboratório compreenderá que houve autorização para continuidade dos ensaios.

Acordamos ainda que amostras recebidas que necessitarem que as análises sejam executadas com desvio de metodologia, o laboratório enviará e-mail informando a metodologia que pertence ao seu escopo e aguardará 24 horas após a notificação para início do processo analítico, se não houver manifestação neste prazo será considerado aceite.

O(s) desvio(s) será(ão) indicado(s) no relatório de ensaio no campo 38 informando o(s) ensaio(s) que podem ou não estarem afetado(s).

**NOTA 2:** Especificamente para amostras recebidas que possam ser executadas em desvio de metodologia, o laboratório enviará e-mail específico informando e solicitando autorização expressa e formal da contratante para a execução dos ensaios em metodologia alternativa.

**3.4 Todas as informações contidas nos relatórios de ensaios serão de propriedade exclusiva da contratante.**

**NOTA 3:** As metodologias e limites analíticos serão os estabelecidos pela legislação vigente ou aqueles especificados pelo contratante.

#### **5) Preços**

Conforme discriminado na proposta comercial com todos os impostos e demais emolumentos inclusos.

#### **6) Pagamento**

Serão realizados faturamentos imediatos a entrada da amostra, com emissão de **Nota Fiscal e boleto para pagamento em 7 (sete) dias (exceto pagamentos antecipados ao envio da amostra)**.

#### **7) Validade da Proposta**

O prazo da validade desta proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

#### **8) Termo de Garantia**

Todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins serão mantidos arquivados e as mesmas somente serão divulgadas a terceiros mediante a autorização prévia por escrito do contratante, exceto órgãos governamentais que nos regulam.

#### **9) Aceite de Proposta**

O aceite da proposta se dará via e-mail e/ou pelo envio das amostras acompanhadas das solicitações de análises devidamente preenchidas, **na qual caracteriza o aceite integral das condições gerais para fornecimento**.

Caso não necessitem da realização de todos os ensaios constantes nesta proposta, **não** citar o número da mesma em requisição de análises laboratoriais, caso contrário será realizada na íntegra.

#### **10) Serviços Prestados**

Para oferecermos uma melhor experiência dos serviços prestados pelo Labcentro em divulgação de informações, compreendemos que aprovando essa Proposta Comercial, estará concordando em receber notificações e ações de comunicações.



**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX**

A PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 263/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 06/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS NECESSÁRIAS ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTI DADE NECESS ÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
	1	ÁGUA DE ABASTECIMENTO – MICROBIOLÓGICAS escherichia coli/análise em 100ml coliformes totais /análise em 100ml	SRV	4	R\$177,52	R\$710,08
	2	ÁGUA DE ABASTECIMENTO - FÍSICO-QUÍMICA	SRV	4	R\$499,00	R\$1.996,00



1		<b>Cor Aparente:</b> resultado expresso em unidades Hazen (uH);  <b>Turbidez:</b> resultado expresso em Unidades de Turbidez (UT);  <b>Nitrato:</b> resultado expresso em mg/L de nitrogênio (N);  <b>Nitrito:</b> resultado expresso em mg/L de nitrogênio (N);  <b>Cloreto:</b> resultado expresso em mg/L de cloreto (Cl);  <b>Dureza Total:</b> resultado expresso em mg/L de CaCO <sub>3</sub> ;  <b>Ferro Total:</b> resultado expresso em mg/L.				
	3	<b>MÍUDOS CONGELADOS – MICROBIOLÓGICOS</b> escherichia coli (ufc/g) salmonella spp (/25g)	SRV	20	R\$227,48	R\$4.549,60
	4	<b>PURURUCA - MICROBIOLÓGICA</b> salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	SRV	5	R\$320,00	R\$1.600,00
	5	<b>PELE DE SUÍNO -MICROBIOLÓGICA</b> salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	SRV	5	R\$320,00	R\$1.600,00
	6	<b>BANHA – MICROBIOLÓGICA</b> salmonella spp (/25g) escherichia colli (ufc/g) staphylococcus coagulase positiva (ufc/g)	SRV	5	R\$320,00	R\$1.600,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.



1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

##### **3.1. Contato Inicial e Planejamento**

3.1.2. Após a formalização da contratação, o laboratório vencedor do certame deverá, imediatamente, entrar em contato com o responsável técnico do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para fins de alinhamento operacional e definição do cronograma de coletas. (Os contatos serão apresentados junto com o envio do Pedido de Empenho).

**3.1.3. Elaboração do Cronograma de Coletas em conjunto com o responsável do SIM, o laboratório deverá elaborar um cronograma detalhado de coletas:**



a) Datas e horários estimados para a realização das coletas: Avenida Fernando Garcia Pelayo, 413 – Parque Paulistano, Fernandópolis, São Paulo, no estabelecimento: SILVANO GONÇALVES ALIMENTOS LTDA.

Eventualmente, poderão constar outros endereços, os quais serão devidamente indicados na respectiva ordem de fornecimento, a ser expedida pela Secretaria demandante;

b) Identificação das empresas fiscalizadas;

c) Tipo e quantidade de amostras a serem coletadas (alimentos e água).

#### **3.1.4. Execução das Coletas**

3.1.5. As coletas deverão ser realizadas por profissionais capacitados do laboratório, utilizando materiais estéreis, embalagens apropriadas e condições de transporte que garantam a integridade das amostras até o laboratório.

3.1.6. As amostras deverão ser coletadas conforme os padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, especialmente as normas do MAPA e da ANVISA.

3.1.7. O transporte das amostras deverá ser feito em tempo hábil, respeitando as condições de temperatura e armazenamento recomendadas para cada tipo de análise.

#### **3.1.8. Disponibilização de Resultados e Laudos Técnicos**

3.1.9. O laboratório deverá disponibilizar os laudos das análises com prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da data de coleta, em meio digital, por meio de plataforma ou site seguro de acesso restrito, após o primeiro contato com o médico veterinário responsável pelo SIM.

3.1.10. O acesso ao sistema deverá permitir a consulta, download e armazenamento dos resultados, além de conter campos de identificação da empresa analisada, tipo de produto, parâmetros avaliados, valores obtidos e conclusões técnicas.

3.1.11. Os laudos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado (CRQ, CRBio, CRMV ou equivalente), contendo data de análise, método utilizado e parecer conclusivo.

#### **3.1.12. Periodicidade e Revisões**

• O cronograma de coletas poderá ser revisto periodicamente, de comum acordo entre o laboratório e o SIM, de acordo com as necessidades de fiscalização ou alterações na legislação

#### **Garantia do Serviço**



3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



3.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

3.18. Cabe ao gestor do contrato:

3.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.



3.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

3.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.055,68 (doze mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

##### **Recebimento**





6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) dia útil.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação



6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. O prazo de validade.

6.11.2. A data da emissão.

6.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

6.11.4. O período respectivo de execução do contrato.

6.11.5. O valor a pagar.

6.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.14. A Administração deverá realizar consulta para:

6.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

6.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

### **Prazo de Pagamento**

6.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

6.21. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **Antecipação de Pagamento**

6.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.



8.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

8.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

8.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

8.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.



8.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

## **9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

9.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

9.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

9.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou



de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

9.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

9.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

9.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

9.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

9.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

9.17. Não utilizar mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e ao cumprimento das normas de saúde e segurança.



9.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

9.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual,





ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

13.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

13.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

**Órgão/Unidade:**

020601 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programa/Projeto/Atividade:**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Natureza da Despesa:**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ..... de ..... de 2026

---

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal





XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3D4-D0D8-FC07-1B93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 29/01/2026 16:57:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/F3D4-D0D8-FC07-1B93>